

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL DO PIAUHY.

REDACTORES: BACHABEL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convençionar: as publicações dos que não forem assignantes, serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

THERESINA, SABBADO 5 DE DEZEMBRO DE 1868.

NUMERO 176

A IMPRENSA.

THERESINA, 4 DE DEZEMBRO DE 1868.

Partido liberal.

Na côrte organisou-se o centro director do partido liberal.

Não resta a menor duvida que o partido liberal têm de entrar em difficeis e constantes lutas, e para que ellas tenham efficacia e produzão effeito—carecemos de uma forte organisação.

O centro liberal é assim composto:

Presidente:—conselheiro Nabuco.

Membros:—Souza Franco, T. Ottoni, Furtado, Chichorro, Octaviano, Dias de Carvalho, Parânguá, Saldanha Marinho, Zacharias, Silveira Lobo, e Nunes Gonçalves.

A commissão de correspondencia com o directorio liberal desta provincia está a cargo do Sr. Parânguá.

Aguardamos que as influencias liberaes desta cidade tratem de organizar o directorio provincial, segundo o § 2 do 6º dos artigos organicos, approvedos em 3 de outubro de 1868, e que são os que se seguem:

« Art. 1. O Centro Liberal compõe-se de todos os senadores, que na côrte se acharem, pertencentes à opinião liberal, ainda que divergentes sejam sobre algumas idéas democraticas, ou sobre a extensão e actualidade de algumas idéas democrati as.

« Art. 2. O Centro Liberal tem por fim concentrar e dirigir o partido liberal, esforçando-se para conseguir a unidade das idéas liberaes no sentido de sua utilidade ou opportunidade.

« Art. 3. Em regra geral, o Centro Liberal transmite as suas idéas e deliberações pela forma estabelecida no art. 5: poderá porém, quando a causa publica o exigir, pronunciar-se por meio de manifestos, protestos, artigos impressos, ou circulares assignadas por mais de dous terços dos membros do Centro Liberal.

« Art. 4. O Centro Liberal se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente.

« § 1. A discussão será em conversação geral.

« § 2. A discussão versará sobre as materias designadas pelo presidente para ordem do dia, salvas os casos urgentes.

« § 3. Não haverá sessão sem estar presente um terço dos membros do Centro Liberal.

« § 4. Haverá uma acta dos trabalhos de cada sessão, a qual incumbe ao secretario.

« Art. 5. O Centro Liberal terá um presidente eleito por maioria de votos, um secretario nomeado pelo presidente, e as seguintes commissões:

« § 1. Commissão da imprensa, exercida por um membro do Centro Liberal, nomeado pelo presidente.

« § 2. Commissão de correspondencia com os Directorios Provinciaes, para

transmittir a estes as idéas e deliberações do Centro Liberal.

« Esta commissão incumbe aos senadores das respectivas provincias, e ao presidente ou, ao membro que elle nomear, quanto ás provincias, que não têm senadores no Centro Liberal.

« § 3. Commissões *ad hoc* de um ou mais membros nomeados pelo presidente, para proporem e organisarem os trabalhos que se julgarem convenientes.

« Art. 6. Para execução das deliberações do Centro Liberal haverá um Directorio na côrte e provincia do Rio de Janeiro e outro em cada uma das provincias.

« § 1. O Directorio da côrte e provincia do Rio de Janeiro será composto de tres membros, que serão os dous senadores respectivos e mais um membro do Centro Liberal nomeado pelo presidente.

« § 2. Os Directorios provinciaes serão compostos e organisados como for accordado em cada provincia pelas influencias liberaes respectivas.

« Art. 7. Os Directorios da côrte e provincias estabelecerão Circulos Municipaes, comprehendendo um ou mais municipios.

« § 1. Os Circulos Municipaes poderão estabelecer Circulos Parochiaes.

« § 2. Os Circulos Parochiaes poderão estabelecer Circulos Locaes compostos de doze ou mais cidadãos.»

Simile.

O municipio de Picos em 1868 representa—Príncipe Imperial em 1849.

O Dr. Firmino Martins acha-se, em 1858; em circumstancias identicas ao padre Ignacio Ribeiro Mello em 1849.

Este escrevia ao Sr. Peretti em data do 1º de agosto de 1849, dizendo-lhe que abandonava o torrão natal afim de evitar o rançor de homens violentissimos que procuravão beber-lhe o sangue; *presentimento* que infelizmente realisou-se!

Já em o n. passado deste jornal dissemos ao nosso distincto amigo que toda a precaução de sua parte—seria pouca nesta epocha calamitosa: de novo repetimos que seja mais precavido do que o fallecido padre Ignacio Ribeiro Mello.

Não basta dirigir cartas a quem tudo pode, querendo; não basta expatriar-se de motu proprio, mas strangidamente: é preciso saber fugir a tempo, pondo-se a abrigo do punhal ou do baco-marte dos sicarios, se por ventura pode haver asylo para um proscripto liberal no mais longinquo logar d'este tão vasto quanto malfadado imperio.

Eis aqui uma peça eloquente, que vem muito a propósito ser lida e meditada: é uma victima da « moderação e justiça » de 1849,—é uma victima até hoje inulta que levanta a lagem fria do sepulchro para dizer de novo ao

« Illm. e Exm. Sr. Dr. Anselmo Francisco Peretti.

« Não fui como devia, civil na parti-

cipação, que a V. Exc. fiz em 14 do mez passado, e isto pela causa, que a perspicacia de V. Exc. terá penetrado, se attender, que a dôr, o sentimento, e a exasperação havião arrebatado um pouco meu entendimento, e que eu cego de uma paixão, que pela primeira vez de mim se apoderou, contei em poucas linhas o desastroso successo de meu irmão Antonio de Lima Barbalho; hoje porém, que a razão parece me haver procurado, existindo ainda a mesma causa de seu desmando, vou esta dirigir a V. Exc., expondo por alto alguns factos succedidos neste desgraçado municipio, e pedindo desculpa das palavras, que em minha citada carta de 14, poderão offender o melindre de V. Exc.

« Antes de tudo, deverá V. Exc. saber, que meu mano foi o que teve a infelicidade de ser gravemente ferido por Francisco, e não este de ferir a aquelle, como V. Exc. me fez sentir, aumentando, involuntariamente talvez, a dôr ao afflicto; observando mais, que meu mano só, inerme, de pequeno, e debil corpo, não iria travar luta com quem superior em corpo, armado de clavinote, e acompanhado de um soldado de policia ~~tambem armado, como se achava Francisco de Mello!~~ Esta só consideração basta para se provar, que não foi exacta a informação, que V. Exc. obteve, sem duvida do irmão, e cunhado do insollente Francisco de Mello, que me não consta fosse preso como V. Exc. tambem me disse, ante no livre goso de seus excessos tem d'então para cá dado á morte á nove individuos, entre estes infelices, um miseravel velho com idade de 80, ou mais annos: surrado á 14 pessoas, entre mulheres, meninos, escravos, e famulos: violentando a duas mulheres, a de Alexandre de S. Bento, e a de Benedicto Zarolho, e já se conta haver aquella abortado, e morrido, no que não tenho ainda certeza: roubado quanto nas casas tem encontrado, e introduzido em uma de minhas roças 58 cavallos, além dos insultos, e descatos, que coberto de vergonha callo, e mesmo por ser suspeito, e tantas outras cousas, que seria um nunca acabar, se ententasse enumeral-as.

« Dirá V. Exc. talvez, como é que um só homem pratica tantos horrores! direi, que acompanhado de 60 paisanos, e 10 praças de policia, pode muito mais obrar, assim tem sido a prisão do Sr. Francisco de Mello, irmão do subdelegado de policia Antonio de Mello Falcão!!

« Não mereço credito para V. Exc., se a tanto me atiro, é para se não dizer, que V. Exc. nada soube.

« Devo ainda humildemente addicionar esta, deffendendo-me do que me irrogou V. Exc. em sua carta de 21 do passado, dizendo—que se a provincia inteira me não tivesse attribuido a paternidade dos crimes praticados por minha familia, V. Exc. m'os não teria imputado.

« Permitta V. Exc. que diga, que se

V. Exc. considera pronunciação da provincia inteira, o que diz o *digno* chefe de policia Manoel Joaquim Bahia, e o *honrado* vigario S. Tiago, e seus asselclas, então tem V. Exc. razão no seu dito, porem se não tem esta consideração, devo dizer, que é injusta uma arguição atrás, e não cabida para mim, porque V. Exc. deve vêr os factos, suas datas, e olhar para minha idade, lembrando-se mais que desta provincia com a idade de 9 annos sahi, e entrei na de 23, passando por consequencia desde q' fui dar primeiras letras até voltar sacerdote, 14 annos. Ainda não li o relatorio com que V. Exc. abriu a assemblea provincial, no qual, dizem-me, fui assás maltratado por V. Exc.; logo que o leia, e reconheça que V. Exc. teve, como direito, o de agredir minha honra, me servirei do mesmo, para pela imprensa responder, pois felizmente, não sou dos taes, que sabem somente o que vai por sua provincia, sei mui bem, e munido de todos os esclarecimentos, o que se tem passado em outras, e em grande escalla nesta.

« Sei minha inferioridade á pessoa de V. Exc., conheço e respeito seus conhecimentos, ~~mas consinta V. Exc. ainda que diga, que tem sido muito injusto para commigo; (a V. Exc. reservadamente faço esta queixa)~~ alguém me não lançou ainda em propria face as palavras acres, e amargas, que V. Exc. em seu palacio me atirou, e de que foi testemunha o Illm. Sr. tenente coronel Thomé; ellas me alienarão por forma, e cobri-me de tanto pejo e vergonha, que por momento me não precipitei de uma das janellas abaixo em sua presença, e V. Exc. só não se recordará, porque fui o offensór, e nada sentio; e isto quando eu me queixava do que havia soffrido de um individuo, que no mesmo dia foi por V. Exc. nomeado promotor desta comarca!! Exm. Sr., presidente algum desta provincia, ainda não recebeo de mim tratamento mais humilde e brando, do que a V. Exc. sempre mostrei: Confessei, é verdade, dever-lhe a garantia, ou segurança de minha vida, mes desde o momento que V. Exc. passou a policia ás mãos de meus capitaes inimigos, considerei-me perdido, e o triste exemplo que succedeu em meu infeliz irmão, convenceu-me desta verdade; e não podendo atinar com a causa por q' V. Exc. assim se tornou para commigo, faço hoje a minha partida para provincia estranha; vou mendigar em outra parte um pedaço de pão, e caberá a V. Exc. a gloria de arredar um filho de prestar a uma mãe velha, e estimavel, os soccorros necessarios para subsistir. Deus queira que seja eu o unico desgraçado na provincia, que V. Exc. governa; Deus queira preservar á V. Exc. de inimigos tam mãos e furiosos como os meus; Deus conserve a V. Exc. sempre em felicidade, para ignorar o custo, e importancia de uma injusta perseguição; finalmente, Deus o conserve em estado de nunca conhecer por propria experiencia, a força das pa-

lavras de Sólón, ditas, e repetidas ao soberbo Creso, quando este perguntou se não era o mais feliz de todos os homens, palavras que ao depois foram tidas em alto preço pelo proprio Creso quando atacado, preso, e sentenciado por Cyro.

« É em amargo pranto, que esta finalizo, com a só lembrança, de que para poder escapar a minha vida do furor dos monstros que m'atropellão, vou deixar minha familia, amigos, e parentes, levando no corpo uma só camisa: fica por tanto o campo livre aos meus oppressores; continuem elles a matar, a roubar, e assolar, que logo serão punidos. Sou com o maior respeito

Do V. Exc.

humilde capellão

Padre Ignacio Ribeiro Mello.

« Municipio de Principe Imperial, 1.^o de agosto de 1849. »

Vinte dias depois que o Revd.^o P.^o Ignacio Ribeiro Mello havia dirigido a carta supra ao presidente da provincia; fazia-se-lhe corpo de delicto, no cadaver horrivelmente mutilado, encontrando-se os medonhos vestigios de cinco tiros, no peito, na coxa da perna direita, no braço direito e na cabeça, com o rosto todo machucado, — o nariz arrancado, o olho direito e o beigo inferior!... Alem disso dez facadas!!

E os seus assassinos são hoje autoridades policiaes no Principe Imperial!!!

Depois de um facto d'estes, haverá ainda quem tenha em pouca conta quaesquer previsões em circumstancias analogas?

Anathema sobre aquelle que não der ouvides a tão doridas queixas; ao quasi estertor de um homem que preguiosamente se debate nas vascas da morte!

Delegado de policia de Principe Imperial, Joaquim Domingues Moreira.

Será o mesmo homem?

« Auto de corpo de delicto, e exame feito no cadaver do fallecido Reverendo Ignacio Ribeiro e Mello como abaixo se declara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e nove, aos vinte e um dias do mez de agosto do dito anno, nesta villa de Souza, da comarca de Pombal, e provincia da Parahiba do Norte, na igreja matriz de Nossa Senhora dos Remedios, onde se achava o delegado supplente Amaro Gomes dos Santos, comigo escrivão da subdelegacia abaixo declarado, que fui vindo no impedimento do escrivão actual para se proceder o exame e corpo de delicto nos ferimentos que se achavão no corpo do fallecido padre Ignacio Ribeiro Mello, e achando-se presentes João Ferreira da Silva Junior, e Joaquim Theotonio de Paula, os quaes pelo dito delegado foram nomeados arbitros em falta de cirurgiões aos quaes foi deferido o juramento aos Santos Evangelhos, e lhes encarregou, que com boa, e sã consciencia, sem dolo, malicia ou calumnia entrassem no exame, e bem avaliassem os estragos dos mesmos ferimentos, e preenchendo os seus deveres declarassem o que achassem, e entendessem a respeito dos ferimentos no cadaver. E sendo por elles acceto o juramento, assim o prometterão cumprir como lhes era encarregado, e entrando no dito exame em presenca do dito delegado supplente e do mi

as experiencias necessarias em taes casos, declararão ter o dito morto cinco tiros, um no peito direito, no qual empregou duas balas, e cinco carcos de chumbo; outro no mesmo lado que empregou uma bala, outro na perna cabeça onde empregou uma bala entre os olhos de maneira que aqui não poderão declarar perfeitamente por acharem o rosto muito machucado, e o nariz arrancado, e o olho direito, e o beigo da parte de baixo, — outro tiro no braço direito onde empregou uma bala; dez facadas no lado direito, e uma no estomago do numero das dez; e derão o exame por concluido de que dou minha fé, e para constar mandou o sobredito delegado fazer este auto em que assignou com os peritos; e eu, José Ignacio de Sant'Anna escrivão da subdelegacia escrevi. — Amaro Gomes dos Santos, subdelegado supplente. — João Ferreira da Silva Junior — Joaquim Theotonio de Paula. »

Será ainda o mesmo homem?

(OS ASSASSINATOS SÃO OUTROS.)

Certifico que Joaquim Domingues Moreira, Manoel de Paiva Beserra, Raimundo Tavares, Manoel da Rocha, e João Alves de Paiva Beserra, e Candido Moreira são do numero dos individuos que foram processados neste termo pelos assassinatos de Feliciano Rodrigues Beserra, Honorato Rodrigues Beserra, e Leandro Rodrigues Bezerra, por queixa de uma das viúvas a mulher do infeliz Leandro Rodrigues Beserra. O referido é verdade, e dou fé. — Ipú 16 de junho de 1855. — O escrivão do crime, Joaquim Dias Martins Junior.

Tentativa de assassinato.

Com relação ao que dissemos em o numero passado, sob esta epigraphie; temos a acrescentar a publicação de documentos comprobatorios: 1.^o um officio do Dr. Valente dirigido ao Exm. Sr. presidente da provincia, narrando o atroz commettimento contra elle praticado pelo energúmeno coronel Clementino; 2.^o um certificado do escrivão interino Quirino José Ferreira, pelo qual se evidencia que o mesmo escrivão, no dia d'aquelle attentado, entregou pessoalmente, de ordem do Dr. juiz municipal, um officio d'este — dirigido ao delegado de policia requisitando-lhe que recolhesse o réo Clementino, a quem dera voz de prisão em flagrante delicto e do qual não teve resposta; 3.^o uma participação do 1.^o supplente do juiz municipal, Manoel Pereira d'Araujo, na qual scientifica ao Exm. Sr. presidente da provincia que tendo entrado no exercicio d'aquelle cargo, em consequencia das graves offensas physicas q' prostrarão o magistrado a quem substituiu naquella occasião (18 do passado) e que, outrosim, deixara de effectuar a prisão do coronel Clementino por não ter força alguma a sua disposição e nem a quem pedil-a; vendo-se assim coacto e até receioso de proceder criminalmente contra o delinquente; 4.^o finalmente uma representação de quatro vereadores de numero da camara municipal dos Picos, na qual submettem á consideração do Exm. Sr. presidente as razões ponderosissimas que os obrigarão a não penetrar no recinto do paço municipal para, sob a presidencia do coronel Clementino, tomarem parte na apuração de uma eleição que este simulou ter feito n'aquella villa e que lhes constava que n'aquelle dia ia ser apurada de ordem de S. Exc.

Eis os referidos documentos, para os quaes chamamos toda a attenção dos nossos leitores.

« Ilm. Exm. Sr. — Acabo de ser victima de um atroz attentado.

« Hoje pela manhã tendo ido de visita á casa em que estava hospedado o coronel Clementino de Souza Martins, com quem mantinha cordiaes relações de amizade, fui por elle aparentemente bem acolhido, e levado para o interior, visto acharem-se na sala da entrada individuos, que se constituíam gratuitamente meus desaffectedos, e ahi, depois das palavras triviaes de saudações, accommetteu-me armado de um pau, de um modo brusco, inopinado e selvagem, e fracturou-me o craneo. Inerme e diante de uma aggressão tão inesperada teria succumbido aos golpes do sicario se as pessoas da sala exterior não corressem e intervissem na lucta toda desigual. Não abandonou-me a calma e sangue frio necessarios.

« Dei ordem de prisão ao delinquente em flagrante delicto; e apezar de presentes o delegado de policia em exercicio, o delegado do termo, o primeiro e segundo supplentes, o subdelegado effectivo, todos seus parentes mui conjunctos, e o commandante do destacamento, e muitas outras pessoas, não teve echo essa ordem, e elle ficou a saborear alegremente o effeito de sua deslealdade, e requintada perversidade. Logo que cheguei á casa officiei ao delegado, como verá V. Exc. da certidão junta, requisitando que fizesse effectiva a mesma ordem, mas, não só não deu a menor providencia, mas acompanhou ao criminoso e preso salpicado ainda de meu sangue para a camara, com a força publica, e com muitos capangas armados! Prostrado em um leito pela gravidade das offensas, passei o exercicio de meu cargo de juiz municipal e de orphãos, que não exercerei mais n'esta comarca, onde julgo minha vida em perigo, quando mesmo não succumbia aos golpes que recebi. Convem, toda via, scientificar a V. Exc. que não havia motivo conhecido e justificado para semelhante aggressão, por quanto, tendo no dia de hontem mandado cumprimental-o por um amigo commum, visto estar com pessoas minhas desaffectedas, respondeu-me que não accetaria, senão pessoalmente, a minha visita.

« O que fica exposto pretendo provar perante os tribunaes do paiz, de cuja justiça ainda não deseri.

Deos Guarde a V. Exc.

« Villa dos Picos 17 de Novembro de 1868.

« Ilm. Exm. Sr. Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, presidente da provincia.

O juiz municipal.

Lourenço Valente de Figueiredo.

« O escrivão deste juizo certifique ao pé desta, 1.^o se escreveu ou não em meu nome um officio, hoje ás 8 horas da manhã, ao delegado de policia, dizendo-lhe que tendo eu sido physicamente offendido pelo coronel Clementino de Souza Martins, prendi-o nessa occasião inflagrante delicto, pelo que requisitava que elle o fizesse recolher, uma vez que se acha a sua disposição a força publica; 2.^o se entregou ou não pessoalmente esse officio. Assim o cumpra. — Picos 17 de novembro de 1868. — O juiz municipal — Lourenço Valente de Figueiredo.

Certifico affirmativamente aos dous itens de que trata a portaria supra do Dr. juiz municipal, isto é, que escrevi o officio referido e o entreguei ao delegado de policia supplente, capitão Ricardo Rodrigues de Souza Martins, hoje mesmo pelas 9 horas da manhã, pouco mais ou menos; do que dou fé. — Picos

17 de novembro de 1868. — O escrivão interino, Quirino José Ferreira. »

« Ilm. e Exm. Sr. — Acabo de chegar, de minha fazenda, onde recebi um officio do Dr. juiz municipal e de orphãos passando-me o exercicio dos referidos cargos por se achar prostrado por graves offensas physicas que recebo do coronel Clementino de Souza Martins, commandante superior, hontem ás 8 horas da manhã.

Chegando aqui, e entrando em exercicio, soube de todas as circumstancias d'esse facto praticado traiçoeiramente, e sem um motivo insignificante ao menos que o justifique; entretanto, as autoridades policiaes protegem ao delinquente que recebeu do Dr. juiz municipal voz de prisão inflagrante delicto diante do delegado, e do commandante do destacamento.

Ora, não tendo força alguma á minha disposição, e nem a quem pedil-a, vejo-me inteiramente coacto e nem mesmo me atrevo a proceder criminalmente contra o delinquente, porque receio ser immediatamente victima do punhal dos sicarios. Em vista de uma tal situação posso apenas protestar perante V. Exc. contra ella; e passarei o exercicio ao meu immediato.

Deus guarde a V. Exc. — Picos 18 de novembro de 1868.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro — M. D. presidente da provincia.

Manoel Pereira de Araujo,

1.^o Suppl.^o do juiz municipal do termo. »

Ilm. e Exm. Sr. — Os abaixo assignados vereadores de numero da camara municipal da villa dos Picos, vem perante V. Exc. narrar um facto inaudito que se acaba de dar nesta villa em pleno dia e a face de todos.

Tendo o coronel Clementino de Souza Martins assumido, lá na fazenda onde reside, a presidencia da camara municipal no dia 15 do passado, só hontem aqui veio convocal-a, sem duvida para apurar uma eleição que elle simulou ter feito, cujo livro ainda não foi remettido para o archivo. Entretanto, os abaixo assignados, conscios da retidão e inteireza de V. Exc., não punham a menor duvida em apural-a, fazendo apenas isto mesmo constar a V. Exc., o que já havia sido accordado entre alguns amigos nossos e o capitão Jeremias José da Silva e Mello, advogado, que trouxeram os conservadores para este negocio. — Mas, hoje, de 8 para 9 horas da manhã, quando os abaixo assignados se reuniram na porta da casa da camara, viram o Dr. Lourenço Valente de Figueiredo, juiz municipal, voltar da casa do referido coronel Clementino banhado em sangue e gravemente ferido, sendo logo informado que fora o mesmo coronel o autor de semelhante attentado, commettido a traição e sem motivos, e de que o mesmo Dr. lhe havia dado voz de prisão em flagrante delicto. Entendemos que pelo facto de estar preso e salpicado de sangue não podia conservar-se na presidencia desta camara; com tudo comparecemos na porta do edificio; mas, vimo-lo cercado por todos os soldados do destacamento e por muitos paisanos armados, e sabemos que o referido coronel gritava que o liberal que alli penetrasse, teria igual sorte a que havia tido o Dr. Valente!

Somos liberaes e recuamos espavoridos diante de semelhante precipicio. — Consta-nos que ha ordem de V. Exc. para a apuração da eleição do coronel Clementino; e como fica dito, não nos recusamos, e nem nos recusaremos a isso, desde que não nos collocarem,

como hoje, sob a pressão das bayonetas, dos sabres e dos punhaes. Receiamos que nos obrigassem a assignar tudo quanto quizessem, diante da perspectiva da morte, ou que nos espancassem pelo gosto de ver correr o nosso sangue, como aconteceu com o Dr. Valente, que causou riso e alegria ás auctoridades policiaes! Levando o occorrido ao conhecimento de V. Exc. os abaixo assignados protestão que não se recusam a cumprir as ordens de V. Exc.; mas não podem fazel-o sob a terrivel coacção empregada pelos conservadores deste termo: por tanto, em seu nome e em nome da população deste municipio, pedem instantemente a V. Exc. garantia para a vida e liberdade dos cidadãos.—Deos guarde a V. Exc.—Villa dos Picos 17 de novembro de 1868.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Augusto Olimpio Gomes de Castro—M. D. presidente desta provincia.—José do Rego Barros Paim—Felix de Hollanda Cavalcante—Luiz Gonzaga Leal—Felippe de Araujo Rocha.

PUBLICAÇÕES GERAES.

A PEDIDO.

Illm. Exm. Sr.—Ainda sob a impressão dolorosa do mais cruel dissabor que já passei em minha vida, eu venho perante V. Exc., humilde e respeitosa-mente queixar-me da affronta que recebi do delegado de policia, deste termo, tenente-coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa. No dia 14 do mez passado, pelas 11 horas da manhã, pouco mais ou menos, o sitio onde moro, denominado—Pinhões—, foi invadido por 18 praças armadas, e logo em seguida minha caza accommettida por ellas, que entre gritos de ameaças e insultos de toda ordem, percorreram todas as salas, todos os quartos, cozinha e quintaes, pondo em confusão e desalinho quantos objectos encontravam. A principio não sabendo a q̄ attribuisse tão descommunal procedimento, pensei que estava a braços com uma horda de salteadores, que vinhão a minha caza roubar-me os poucos bens, q̄ possuo, fructos de minhas economias, mas sendo depois advertida de que o fim de semelhante visita era affrontar-me a mim e a meus filhos officiaes da guarda nacional, curvei-me ao mando da autoridade e não oppuz a resistencia, que o desespero me aconselhava. Depois de effectuada a deligencia sem que nada digno de apprehensão fosse encontrado, e quando ainda os soldados vociferavam raivosos no interior de minha habitação, appareceu o official de justiça, Luiz da Costa Martins, munido de um mandado de busca, assignado pelo delegado, no qual não se declarava nem o lugar de minha residencia, nem os nomes das pessoas, ou objectos que se pretendia apprehender, nem se fazia nenhuma das outras declarações exigidas no artigo 192 do Codigo do Processo Criminal, mandado illegal, Exm. Sr. por que concebido em termos genericos, affastava-se inteiramente do modelo n.º 27 exarado no Formulario, que regula a marcha dos Processos criminaes, como V. Exc. verá da copia junta sob n.º 1. Perguntando ao dito official de justiça quaes erão os fundamentos que elle tinha para acreditar na existencia em minha caza de criminosos, ou de qualquer cousa necessaria á justiça publica, elle respondeu-me que nenhuns, mas que recebera ordens do delegado para cercal-a, varejal-a e maltratar-me. A declaração que me deu, documento sob n.º 2, prova a verdade desta asserção.—Interroguei então os guardas nacionaes,

e todos me responderão o que V. Exc. verá das cinco declarações juntas sob n.º 3. Desta sorte vi-me, sem recursos, aggreddida nos meus direitos de propriedade, e liberdade individual, não bastando para conter a furia dos invasores, nem minhas sentidas supplicas, nem a segurança de que minha caza não era ccuta de criminosos, nem a minha idade, que já não é pouca, e nem o estado de viuvez a que a sorte reduziu-me, estado que inspira compaixão e respeito, até mesmo aos corações empedernidos. Nem ao menos Exm. Sr. o delegado de policia, agente da immediata confiança de V. Exc. dignou-se dar-me conhecimento dos motivos que determinarão seu acto, conforme eu requeri, e V. Exc. verá do documento sob n.º 4. Não se fez auto especial, com declaração de todas as razões de desconfiança, que deviam constar em juizo como manda o art. 122 do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842.

E é possível que, não obstante tamanhos crimes, fique impune a autoridade, que os commetteu? Não, eu o espero, não, por que eu ousou, desta minha obscura morada, levantar a V. Exc. uma supplica, repassada de dor e de angustia, acreditando que o sentimento do dever e as idéas de justiça não se ausentaram, e nem se ausentarão jamais do espirito recto e imparcial de V. Exc. Não, porque estou convencida de que V. Exc. não condemna, nem vota ninguém a torturas incriveis, somente por que as convicções, e crenças desse alguém o chamam para o lado opposto ao partido que sustenta o governo. Eu tenho fé que a justiça triumphará, e que me será dada uma reparação digna.

Pinhões 14 de Novembro de 1868.

Como procurador e a rogo de minha mãe D. Raimunda Luiza Ferreira—José Carlos Ferreira Barbosa.

N. 1.—Mandado para o fim que nelle se declara. O tenente coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, delegado de policia desta cidade de Oeiras do Piahy.—Mando a qualquer official de justiça deste juizo a quem este fór apresentado que em seu cumprimento prenda em qualquer ponto deste termo onde forem encontrados desertores do exercito, criminosos, guardas nacionaes designados desertores e recrutas, dirigindo-se á qualquer casa onde constar acharem refugiados e ahi depois de lér ao dono ou inquilino da mesma e de lhe apresentar o presente mandado o intime para que incontinentemente franqueie a entrada da casa afim de se dar busca para se prender a quem estiver comprehendido em qualquer dos casos acima e em seguida proceda a mais rigorosa busca para o fim supra declarado, arrombando se fór necessario as portas da casa e as de armarios e praticando todas as deligencias que sejam indispensaveis para se effectuar a prisão ordenada, podendo mesmo prender em flagrante os resistentes e oppositores e empregar todos os meios legais para a devida execução deste mandado, lavrando de tudo o competente auto que deverá ser assignado por duas testemunhas que tenham presenciado a deligencia desde seu começo.—O que cumpra na forma e sob as penas da lei.—Cidade de Oeiras 12 de outubro de 1868.—Eu Salustiano de Hollanda Biserra Campos, escrivão do crime a escrevi—(assignado) Manoel Ignacio de Araujo Costa.—Conforme Luiz da Costa Martins, official de justiça.

N. 2.—Illm. Sr. Luiz da Costa Martins.—Tendo sido Vmc. o official de justiça que seguio em deligencia com o

sargento Curinga e conduzido o mandado do delegado de policia tenente coronel Mancel Ignacio d'Araujo Costa para varejar casas dos proprietarios, a bem da verdade peço a Vmc. que me declare em termos que faça fé.—Primeiro se na fazenda Guaribas no sitio Pinhões de D. Raimunda Luiza Ferreira no dia 14 do corrente mez foi varejada a casa dessa Sra.—Segundo se Vmc. se achava presente e se se leu o mandado antes de tal busca.—Terceiro se declarou o motivo pelo qual se praticava a busca.—Quarto se na occasião da busca houve muitos insultos dos soldados ás pessoas da casa.—Quinto finalmente se da-me licença para usar de sua resposta como me convier.—Seu venr. e criado—José Carlos Ferreira Barbosa—Oeiras 22 de outubro de 1868.—Illm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa—A bem da verdade, respondendo a presente carta devo dizer—Primeiro que fui eu o official de justiça que acompanhou a escolta composta do sargento Curinga com dezoito praças e conduzi o mandado de busca para varejamento de casas e que no dia quatorze pelas onze horas da manhã pouco mais ou menos foi varejada a casa da Sra. D. Raimunda Luiza Ferreira no sitio Pinhões deste termo—Segundo que não me achei presente a dito varejamento ou busca, por quanto quando ali cheguei já os soldados havião corrido todos os quartos, sendo certo que depois de corrida a casa foi que cheguei e apresentei o mandado a V. S.—Terceiro que o mandado era concebido em termos geraes, e não destinava qual a casa que se devia correr, e menos constou-me que na casa da Sra. D. Raimunda Luiza Ferreira, mãe de V. S., tivesse desertores recalcitrantes ou pessoas aptas para serem recrutas, e já se tendo dado o varejamento pelos soldados, nada pude fazer se não acompanhar o dito sargento Curinga que fez retirar a escolta que estava parte dentro da casa e parte cercando-a, e disto não se lavrar auto algum.—Quarto que na occasião do varejamento não me achava presente como já disse, mais chegando ainda vi os soldados dentro dos quartos e insultando as pessoas da casa.—Quinto finalmente que dou licença a V. S. para usar desta minha resposta como lhe convier, visto ser a pura verdade e jurarei sendo necessario—Sou de V. S. attencioso criado—Luiz da Costa Martins—Como testemunhas—José Ignacio Madeira Brandão, André Avellino de Souza Moreira. Oeiras 22 de outubro de 1868.

N. 3.—Illm. Sr. José de Senna Mattos—Rogo-lhe que a bem da verdade se digne declarar-me ao pé desta se V. Mce. fez ou não parte da escolta que no dia 14 do corrente mez varejou a casa de minha mãe D. Raimunda Luiza Ferreira no sitio Pinhões e no caso affirmativo por ordem de quem se fez este varejo, como foi elle feito e o que occorreu durante o mesmo, permitindo-me fazer o uso que me convier de sua resposta—Sou de V. Mce. venr. e criado José Carlos Ferreira Barbosa—Oeiras 22 de outubro de 1868.—Illm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa—Em abono da verdade declaro que fiz parte da escolta que no dia quatorze do corrente mez pelas onze horas da manhã mais ou menos cercou e varejou a casa da digna mãe de V. S. D. Raimunda Luiza Ferreira, que esse varejo foi feito em virtude de ordem do delegado de policia tenente coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, mandado executar pelo sargento de policia Curinga e um paisano aggregado do dito delegado de policia de nome Manoel Ferreira; que

a escolta se compunha de 18 praças da guarda nacional e de policia, que varias daquellas em cujo numero estava eu forão encarregadas do cerco tendo entrado os de policia e alguns guardas nacionaes pela casa a dentro e corrido a mesma em todos os seus quartos, tendo algumas destas praças dirigido alguns insultos ás pessoas da casa por occasião de terem perguntado porque motivo se fazia aquelle varejo, e que a essa escolta acompanhada do official de justiça Luiz da Costa Martins, que tendo se demorado em caminho quando lá chegou já estava feito o varejo, tendo então elle apresentado a V. S. um mandado que levava cujos termos não sei, sendo certo que na casa não se encontrou criminoso, desertor, designado, recalcitrante ou recrutas. E' o que tenho a dizer, e sendo verdade pode V. S. fazer o uso que lhe convier desta minha resposta, pois jurarei se necessario fór não obstante as ameaças que me tem feito o sargento Curinga para não dizer a verdade—E por eu não saber lér nem escrever pedi ao Sr. Candido Soares de Oliveira este por mim escrevesse e a meu rogo assignasse com duas testemunhas—Oeiras 26 de outubro de 1868.—A rogo do Sr. José de Senna Mattos, Candido Soares d'Oliveira.—Como testemunhas Jesuino Pereira da Silva, Hermenegildo Felix dos Santos.

N. 3.—Illm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa.—Satisfazendo o pedido de V. S. constante da presente carta, não posso deixar de dizer, não obstante as ameaças constantes que faz o sargento Curinga para não se dizer a verdade, e é ella a seguinte:—Fiz parte da escolta que V. S. falla, na qualidade de guarda nacional destacado nesta cidade, e se compunha a escolta de dezoito praças da guarda nacional e de policia e era commandada pelo sargento Curinga, e por um tal Manoel Ferreira aggregado ou morador em terras do delegado de policia. Por mandado do sargento Curinga coadjuvado pelo tal Manoel Ferreira foi cercada e varejada a casa da mãe de V. S. Sr.ª D. Raimunda Luiza Ferreira, no sitio Pinhões, no dia quatorze do corrente mez, ás onze horas da manhã pouco mais ou menos pela referida escolta d'ordem do delegado de policia o tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, não sei para que fim o certo é, que feita a busca ou varejamento não se encontrou criminosos, designados recalcitrantes ou pessoas solteiras para serem recrutas. Eu fui uma das praças encarregada do cerco e o varejamento foi feito por outras e sargento Curinga em todos os quartos da casa com alguns insultos as pessoas da mesma feito por um soldado de policia, quando perguntaram os motivos desse varejo ou busca. O official de justiça Luiz da Costa Martins, acompanhava a escolta não se achou presente por ter ficado a traz tendo chegado a concluir-se o varejo e apresentado o mandado que conduzi a V. S. que tendo lido deve saber o que nelle se dizia. Póde V. S. fazer o uso que lhe aprouver desta minha resposta que é verdade tudo quanto respondi e jurarei quando chamado perante qualquer auctoridade. Não sabendo ler e nem escrever pedi ao Sr. capitão Manoel Pereira de Araujo, esta por mim fizesse e assignasse a meu rogo com duas testemunhas presencias, a esta minha resposta.—Oeiras 27 de outubro de 1868. A rogo do Sr. Maximo Vieira da Cruz—Manoel Pereira de Araujo.—Como testemunhas—José Verissimo d'Azevedo—José Evaristo de Macedo.

N. 3.—Ilm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa.—Respondendo a presente carta deo dizer que a 14 do corrente mez pelas 11 horas da manhã mais ou menos, foi cercada e varejada a casa da Sr.^a D. Raimunda Luiza Ferreira mãe de V. S., e sendo eu um dos guardas nacionaes que acompanhei a escolta e a mandado do sargento Curinga e do Sr. Manoel Ferreira aggregado do Sr. delegado de policia, tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa varejou-se e ambos declararão que era por mandado deste.—A escolta compunha-se de 18 praças da guarda nacional, e da policia e o Sr. Manoel Ferreira, não sabendo em que caracter andava este, e eu acho-me destacado nesta cidade na qualidade de guarda nacional. Quando teve lugar o varejamento o official de justiça Luiz da Costa Martins não havia chegado ainda, e pelo que não se fez acto algum.—Na occasião do varejamento, um soldado de policia de nome Raimundo dirigio muitos insultos ás pessoas da casa.—Feito o varejamento não se encontrou criminosos e recrutas. Desta minha resposta poderá V. S. fazer o uso que lhe convier por ser a pura verdade, e jurarei sendo necessario. Sou de V. S. criado affectuoso—Manoel José de Farias—Oeiras 30 de outubro de 1868.

N. 3.—Ilm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa—Fiz parte da escolta que varejou no dia 14 do corrente mez pelas onze horas da manhã, pouco mais ou menos, a casa da Sr.^a D. Raimunda Luiza Ferreira, mãe de V. S.; sendo este feito pelo sargento Curinga e um aggregado do Sr. delegado de policia, tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, por nome Manoel Ferreira, e ambos declararão que o varejamento era por ordem do delegado. Eu fui uma das praças que cerquei a casa pelo lado de dentro, e presenciei que outras praças varejavão a casa antes da chegada do official de justiça, e um soldado de policia por nome Raimundo dirigio muitos insultos ás pessoas da casa. Sou guarda nacional que acho destacado no destacamento desta cidade, e alem de minha pessoa andarão mais 17 praças sendo da guarda nacional e de policia nessa deligencia, e a ella acompanhava o tal Manoel Ferreira, com ordens do delegado de policia não sabendo em que caracter. O official de justiça que acompanhava a deligencia chama-se Luiz da Costa Martins, e quando chegou no sitio Pinhões e apresentou o mandado, já a casa havia sido varejada, não se encontrando criminosos e recrutas. E' o que sei e jurarei sendo necessario, e desta maneira tenho respondido a carta de V. S., podendo fazer o uso que lhe convier desta minha resposta. Não sabendo eu ler e escrever pedi ao Sr. Benedicto da Penha França esta resposta por mim fizesse e a meu rogo assignasse com duas testemunhas presencias—Oeiras 30 de outubro de 1868—A rogo do Sr. Egidio Pereira da Silva, Benedicto da Penha França—Como testemunhas Francisco de Loyola Mendes Vieira, Luiz de França Mangabeira.

N. 3.—Ilm. Sr. tenente José Carlos Ferreira Barbosa—No dia 14 de outubro proximo passado as 11 horas da manhã assisti o varejamento feito na casa da mãe de V. S. no sitio—Pinhões—, sendo os encarregados da deligencia o sargento Curinga e o Sr. Manoel Ferreira aggregado do delegado de policia tenente-coronel Manoel Ignacio d'Araujo Costa, e ambos declararão

que o varejamento por ordem do delegado. Eu não fazia parte da deligencia assisti o varejamento por que a escolta me encontrando perto de minha casa e suppondo que eu era solteiro me conduzia preso, e afinal me poserão em liberdade quando tiverão certeza de ser eu casado com filhos—Na occasião do varejamento na casa da mãe de V. S. vi que o official de justiça Luiz da Costa Martins não havia ainda chegado e já tinha sido varejada a casa pelos commandantes da deligencia e muitos soldados, dirigindo alguns destes muitos insultos não só á dona da casa como a outras pessoas. A escolta se compunha de 17 praças e concluido o varejamento já era chegado o official de justiça, não se fez acto algum e nem se encontrou criminosos, dizetores ou pessoas solteiras. Poderá V. S. fazer o uso que bem lhe convier desta minha resposta e jurarei sendo necessario por ser a pura verdade. Sou de V. S. venerador e criado. A rogo do Sr. Roberto Pereira Leite, que não sabe ler e nem escrever—Procopio Pereira de Carvalho.—Como testemunha Antonio Joaquim Pereira.

N. 4.—Ilm. Sr. delegado de policia.—Dona Raimunda Luiza Ferreira requer á V. S. que a bem da justiça publica e de seus interesses particulares offendidos lhe mande dar por certidão verbo ad verbum não só o theor do mandado de busca expedido por V. S. contra a casa da supplicante e bem assim do auto especial respectivo com declaração de todos os motivos e razões de suspeita o que constar em juizo como tambem da denuncia particular que por ventura tenha ocasionado o mandado, e nestes termos.—P. deferimento.—«Não tendo esta delegacia expedido mandado de busca contra a casa da supplicante, e nem existindo o auto especial e denuncia de que trata, nada ha que deferir.—Oeiras 22 de Outubro de 1868.—Araujo Costa.»

Todas as firmas estão reconhecidas por tabellião—e os documentos sellados na forma da lei—

Declaração.

No n.º 173 do jornal *Imprensa* de 14 de novembro proximo findo, disse eu que o Sr. capitão Antonio José Villa-nova se recusava a entregar alguns documentos que lhe confiava, dando applicação diversa da que lhe determinava aos mesmos documentos. Houve nestas palavras manifesta injustiça ao character do Sr. capitão Villa-nova, injustiça devida a demora no recebimento d'uma carta que de Coxias dirigio-me o mesmo Sr. na qual me accusava a remessa dos mesmos documentos. E como não era intenção minha manchar a reputação do Sr. capitão Villa nova, faço a presente declaração que publico no mesmo jornal *Imprensa*.

Theresina 4 de dezembro de 1868.

Manoel d'Araujo Costa.

Um pedido justo.

Pede-se a certo individuo morador distante desta villa algumas leguas, e que se tem em conta de rico, que se digne saldar o pequeno debito de 1/640 reis, que contrahio em julho do anno de 1864 com certo negociante desta mesma villa.

Esse individuo ainda não teria pago esse pequeno debito por falta de dinheiro ou por esquecimento?

Talvez seja por elle ser. . . .

Pede-se tambem ao 1.º supplente de subdelegado desta villa, que comprehenda melhor os deveres não só de cidadão como de autoridade, afim de não percorrer as ruas desta localidade de camisa e ceroula como traja diariamente.

Pede-se-lhe que ao menos faça respeitar o cargo que immerecidamente occupa, trazendo se quer de calça já que não cumpre os deveres que a decencia lhe impõe.

Os habitantes desta localidade esperão que o Sr. subdelegado tome em consideração este pedido.

S. José das Cajaseiras, 20 de novembro de 1868.

Os Cajaseirenses.

NOTICIARIO.

Soltura.—Izidro Ferreira Santiago de quem fallamos em um dos numeros passados, recrutado em Marvão, foi solto no dia 21 do passado de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia. Foi um acto de justiça, que muito agradecemos ao Sr. presidente da provincia: pelo menos produz o effeito de limitar um pouco o furor perseguidor dos Meirelles e outros eguaes, prendendo a homens que tem isempções para recruta.

Salubridade.—Reina n'esta cidade actualmente uma epidemia fatal que tem ceifado bastantes vidas. Falla-se em ser o typho.

Reparo.—Temos notado que nos acompanhamentos de enterros, não obstante ir o sacerdote com a cruz alçada, algumas pessoas usão lavar o chapéo sobre a cabeça.

Se o fereiro não inspira piedoso respeito, não nos esqueçamos da veneração devidã ao madeiro sagrado.

Apostamos que todos irião descobertos e muito a gosto perante a effigie de qualquer tyranno ou embusteiro!

Matriz de N. S. das Dóres.—A capella-mor da igreja de N. S. das Dóres á praça Saraiva, foi mandada reedificar para sanar-se, segundo nos informão, graves defeitos de architectura.

A dispesa a fazer-se é diminuta em attenção ao incontestavel melhoramento da obra.

Rampa e talud.—A rampa e talud á praça da Constituição—já estão muito aliçados em edificação: e parece-nos que é bastante solida.

A enchente do rio que está agora tendo lugar, muito conven para demonstrar desde logo quaes os reparos de que possa carecer a obra já feita, e reforma no systema de trabalho.

Collegio de N. S. do Amparo.—No dia 30 do mez passado encerrão-se as aulas daquelle estabelecimento de instrucção, em consequencia das ferias. E' elle dirigido pelos nossos amigos Dr. Jesuino José de Freitas, e capitão Joaquim Luiz da Silva que se esmerão em dar a devida instrucção aos seus alumnos.

Quartel.—Sem pretender o doce prometido, diz-nos um nosso assignante, de claro que foi mandado desadir do destacamento desta cidade o 1.º sargento João Pedro encarregado da enfermaria—por amor da disciplina—officio do ajudante de ordens ao commandante do destacamento de 19 do passado.

A falta disciplina do 1.º sargento João Pedro consistia:

Em fallar a verdade sendo interrogado por um seu superior acerca de uma censura infamante que á guarda nacional fizeira o *comnd.º* (commandante) *Senfin*:

Em dizer ao Sr. Dr. Simplicio, que então se achava presente, e que para *agradar* ao *Senfin* e livral-o da vergonha de ser pegado em flagrante mentira mandou grosseiramente o sargento calar-se, que não lhe reconhecia autoridade para um semelhante procedimento.

Em haver tido elevação de espirito e nobreza de coração quando advertido pelo Sr. major Zuza de que devia respeito e obediencia ao primeiro homem do Piahy, seu presidente em breve, principe, nobre, e galhardo, e dito que por ora só via no Sr. Dr. Simplicio um paisano de procedimento reprehensivel que se arrojava no interior de um quartel a mandar callar um militar, somente porque confiava na demasiada vileza de animo de alguns:

Em não fazer compras de objectos para enfermaria em certa quitanda privilegiada, onde o *Senfin* manda traficar o mingado soldo dos policiaes!!

Oeiras.—O subdelegado de policia Firmino Corrêa de Lemos deu ordem ao commandante da guarda da cadeia para que não consentisse que papel algum fosse levado da secretaria da camara, ainda mesmo que pelo secretario!

No dia 17 do passado viu-se o triste espectáculo de ser conduzido pela mão do subdelegado, como preso, o infeliz cego Portella para ir assistir a uma sessão da camara, que não funcionou por falta de numero!

A policia de Oeiras já intervem até nos negocios da camara municipal! . . .

Prova.—Que os inspectores de quartelão designão guardas nacionaes para o serviço como lhes convem, e da maneira por que temos dito, eis uma prova: vej tal qual:

« Ilm.º Senrs.

« De ordem do Sr. Delegado de Policia prendão Vmces. a Felis da Silva Pimentel, e meotrãgão aqui sem demora alguma, confiando na atividade e zelo de Vmces. semelhante imprez: pod-nlo para isso e avisar ás praças que julgar necessarios a ord-m do dito delegado. Deos guard- de a Vmces. Palmeira 4 de outubro de 1868.

« Ilms. Senrs. Manoel Gonçalves Guimaraes, e Justiniano da Silva Pimentel.

« Clarimando de Moraes Rego,

« Inspector do quartelão 25 »

Está sellado, e reconhecida a letra! . . .

Picos.—O commandante superior da guarda nacional, coronel Clementino, continua a conservar em seu poder as patentes de diversos officiaes nomeados, e não as quer entregar. O fim que tem em vista é fazer passar o prazo para o juramento.

Os officiaes que ja tem tido occasião de ouvir gritos do violento coronel por causa dessas patentes, e até ameaças de prisão, agora não tem animo de procural-as mais, receiosos de serem esbarrados! Temem razão.

Outros officiaes, cujas patentes estão em poder do tenente coronel Arsenio que não lhes quer dar juramento estão agora sem esperança de obtel-as, porque o tenente coronel diz que o commandante superior mandou-lhe um recado que não entregasse as patentes, nem desse o juramento, sob pena de *cacete*, e tendo elle muito medo do homem por certo satisfará sua vontade!

Os interessados representarão ao Exm. Sr. presidente da provincia sobre o occorrido.

Atenção.—Chamamos a attenção dos nossos leitores para a representação que a Exm.^a Sr.^a D. Maria Luiza Ferreira, de Oeiras, dirigio ao Exm. Sr. presidente da provincia, e que vai publicada em outra parte do jornal.

Já tratamos, outro dia, dos horrores praticados por essa celebre escolta do delegado de Oeiras, munida desse celebre mandado.

Ainda fica em nosso poder uma outra representação de uma segunda victima das violencias do Sr. futuro barão de seducção. . . ou depravação.

Fallecimento.—Acabã de fallecer o nosso amigo capitão Francisco José da Silva Conrado, após varios mezes de soffrimento.

Pai extremoso de uma numerosa e pobre, mas respeitavel familia; moi sensivel se torna o seu desapparecimento d'entre os vivos,—sendo geralmente sentido este infausto acontecimento, por nós todos, seus amigos, conhecidos, e apreciadores.

Não era somente um bom pai de familia, era tambem um cidadão importante por sua dedicacão ao paiz; um empregado publico zeloso no cumprimento de seus deveres; um amigo leal e sempre prompto a prestar-se aquelles que d'elle precisassem.

Como politico, perdemos igualmente um excellente character, um sectario inabalavel e reflectido das idéas liberaes.

Parece que, infelizmente, estamos condemnados a lamentar—de 15 em 15 dias—a perda de um amigo, arrebatado pela morte, sempre inexoravel!

E' com o mais profundo pesar que noticiamos hoje mais esse fallecimento de uma pessoa a quem sobre modo estimavamos.

Ao nosso amigo capitão Annibal Conrado e á toda a sua Exm.^a familia e dignos parentes—damos nossos sentidos pesames—rogando ao Altissimo que lhes dê a precisa resignação para suportarem a terrena e cruel separação d'aquelle a quem desejamos um logar de eleição entre os Bemaventurados.

Outro.—Falleceu em Oeiras o nosso amigo o Sr. Antonio Luiz Moraes Castello-branco, cidadão estimavel, o politico sempre leal e sincero.

A terra lhe seja leve.

ANNUNCIO.

—O bacharel Jesuino José de Freitas, lente de lingua nacional do lyceo d'esta cidade, ensina *grammatica portugeza, arithmetica e francez durante as ferias, na casa de sua residencia á rua da Gloria n.*

Theresina.—Typ. da *Imprensa*—rua Barroso n.º—Impresso por Antonio Joaquim do Amarel Sobreira—1868